

te, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado nas datas abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados, do funcionário abaixo qualificado:

DIRETOR DE TOLDO, RO. 3.587.406, Enfermeira Chefe, a partir de 1.3.78, Padrão 51-0-I, e não como consta na Apostila de 20.4.82-DCE de 25.8.82.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida, nos processos adiantes citados, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a Gratificação do Nível Universitário, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados nas datas, abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados, dos funcionários abaixo qualificados:

ANIELIA DINEZ TATAMAS, RO. 2.347.060, Enfermeira Chefe, a partir de 1.3.78, Padrão 58-D-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.12.78, no Padrão 64-D-I, no cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II) do SGC I do QEC, a partir de 1.3.79, Padrão 65-D-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, a partir de 1.3.80, Padrão 66-D-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como consta na Apostila de 9.9.82-DCE de 15.9.82; proc. 3657/82-E.

IVONE DE OLIVEIRA GARCIA, RO. 1.459.408, Farmacêutica Encarregada, a partir de 1.3.78, Padrão 57-E-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 8.5.79, no Padrão 59-E-I, no cargo de Farmacêutica Chefe, do SGC II do QEC; a partir de 1.6.79, Padrão 60-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 10.7.80, Padrão 61-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, a partir de 10.7.80, Padrão 65-E-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, a partir de 1.12.80, Padrão 67-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, fica enquadrada no Padrão 67-E-I para o Padrão 27-E-I da Escala de Vencimentos 7 da LC 247/81, e não como consta na Apostila de 15.9.82-DCE de 22.9.82, a partir de 1.10.81, Padrão 28-E-I da Escala de Vencimentos 7, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como consta nas Apostilas de 15.9.82-DCE de 22.9.82; proc. 8704/82-E.

KEITH IIDA KINEKATSU, RO. 1.786.747, Obstetra Chefe, a partir de 1.3.78, Padrão 53-0-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.8.79, no Padrão 54-0-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.1.80, Padrão 55-0-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 118 e 119 da LC 180/78, fica enquadrada no Padrão 16-0-I da Escala de Vencimentos 7, com a aplicação da LC 247/81, e não como consta nas Apostilas de 19.2.82-DCE de 5.3.82 e de 9.9.82-DCE de 15.9.82; e ficando com efeito a Apostila de 19.2.82-DCE de 5.3.82-Evolução Funcional de 1.10.81; proc. 5225/82-E.

na Portaria HC de 15.12.78-DCE de 22.12.78 e retificada a 6.4.79, em nome do Dr. DAVID HENRIQUE, matr. 7.177, RO. 1.953.326, declaramos que o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 49-D-III do SGC III do QEC, e o cargo em comissão de Diretor Técnico (Serviço Nível II) é 58-D-III do SGC I do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 19.6.79-DCE de 19.7.79, em nome do Dr. DAVID HENRIQUE, matr. 7.177, RO. 1.953.326, declaramos que o Padrão correto do cargo de Médico Assistente, é 49-D-III do SGC III do QEC, e não como consta.

na Apostila de 24.3.80-DCE de 8.4.80, em nome de NEVES CESAR SOARES, matr. 6.428, RO. 1.442.598, declaramos que o Padrão correto do cargo de Contador Chefe é 54-D-I, e não como consta.

na Apostila de 25.8.80-DCE de 29.8.80, em nome de EMERSON PINHEIRO DA SILVA, matr. 3.185, RO. 1.456.862, declaramos que a partir de 31.12.78, passou do Grau D para o Grau E, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.3.79 enquadrado no Padrão 41-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como consta.

na Portaria HC de 16.10.80-DCE de 4.2.81, em nome de LILLIAN KNEEL HIAS, matr. 5.858, RO. 1.935.142, declaramos que o Padrão correto do cargo de Técnico de Laboratório é 31-0-I do SGC III do QEC, e o cargo de Encarregado de Setor (Laboratório) é 34-0-I do SGC II do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 17.10.80-DCE de 28.1.81, em nome de ROSA DE SOUZA CAVALCANTE, matr. 2.142, RO. 1.153.788, declaramos que o Padrão correto do cargo de Encarregado de Setor (Adm. Geral) é 38-E-II do SGC II do QEC, e o cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral) é 48-E-I do SGC II do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 20.10.80-DCE de 6.2.81, em nome de TELENZIO HEINICHALDES, matr. 4.979, RO. 1.899.733, declaramos que o Padrão correto do cargo de Operador de Balanço é 37-D-III do SGC III do QEC, e o cargo de Encarregado de Setor (Nível Médio) é 44-D-I do SGC II do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 22.12.80-DCE de 18.2.81, em nome do Dr. VILVIO ADOLFO COSTA VAZ, matr. 9.475, RO. 2.099.996, declaramos que o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 53-E-III do SGC III do QEC, e o cargo de Médico Chefe é 55-E-II do SGC II do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 26.11.80-DCE de 14.1.81, em nome de NERY BEN ZO BARROSA DE OLIVEIRA JR., matr. 7.054, RO. 079.914, declaramos que o Padrão correto do cargo de Médica Assistente é 55-E-II do SGC III do QEC, e o cargo de Médica Chefe é 57-E-II do SGC II do QEC, e não como consta.

na Portaria HC de 14.8.81-DCE de 16.9.81, em nome de RAPHAEL ROBERTO, matr. 5.320, RO. 1.026.557, declaramos que o cargo a que a mesma se refere é de Encarregado de Setor (Adm. Geral) do SGC II do QEC, e não como consta.

na Apostila de 11.11.81-DCE de 12.12.81, em nome de ENEAS PIERRE DA SILVA, matr. 3.185, RO. 1.456.862, declaramos que o Padrão correto do cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), para o qual foi transportado a contar de 11.11.81 é 26-E-I da Escala de Vencimentos 2 e não como consta.

na Apostila de 21.5.82-DCE de 26.5.82, em nome de ELIZABETH DE OLIVEIRA, matr. 5.914, RO. 2.453.726, Auxiliar de Médico, declaramos que a partir de 30.6.78, passou do Grau B para C, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28, das D.T. da LC 180/78, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 28-0-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e a partir de 1.12.80, no Padrão 29-0-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como consta.

na Apostila de 21.7.82-DCE de 30.7.82, em nome de ESTER FERREIRA DA SILVA, matr. 5.523, RO. 1.462.521, acrescenta-se que no cargo de Assistente Técnico da Direção I do SGC I do QEC, a partir de 20.12.81, fica enquadrada no Padrão 10-0-I da Escala de Vencimentos 4, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como consta na Apostila de 8.1.82-DCE de 20.1.82, e a partir de 20.12.81, no Padrão 14-0-I da Escala de Vencimentos 4, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como consta na Apostila de 8.1.82-DCE de 20.1.82.

na Apostila de 17.5.82-DCE de 26.5.82, em nome de WALTER FOMINQUES DO AMARAL, matr. 5.554, RO. 1.805.552, acrescenta-se que o mesmo foi transportado para o cargo de Operador de Máquinas (Lavanderia), Padrão 10-0-I da Escala de Vencimentos 1, a contar de 9.4.81, e não como consta na Apostila de 13.8.80-DCE de 21.8.81.

na Apostila de 16.9.82-DCE de 22.9.82, em nome de MARIA ALGEMTA ROCA DO NASCIMENTO, acrescenta-se no cargo de Atendente de Enfermagem, matr. 4.907, RO. 5.152.838, que a partir de 30.6.78, passou do Grau B para E, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28, das D.T. da LC 180/78.

Apostila de 11.10.82, para declarar que Ester Ferreira da Silva, passou a assinar ESTER FERREIRA DA SILVA SILVA, a partir de 17.4.82, conforme Certidão de Casamento, anexada ao proc. 36170/56-0.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO,

a averbação do Tempo de Serviço, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a STORAVANTI MIGUEL-LANDI, matr. 5.571, Diretor (Divisão Nível II), com total de 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, sômente para fins de aposentadoria e disponibilidade; proc. 5735/64-0.

de acordo com o despacho normativo do Sr. Governador de 16.11.76-DCE de 17.11.76 e nos termos dos artigos 209 e 215 da Lei 10.261/68, 60 dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente aos quinquênios de 27.6.55 a 26.6.60 e de 27.6.65 a 26.6.70, a ILZA CASTO-RIEIRA DA SILVA, matr. 4.923, Assistente Técnico da Direção III; proc. 951/65-B.

nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 28.2.72 a 26.2.77, a NINA MICHEL KRASHOSCHOFF, matr. 1.535, Médica Chefe, no período de 6.10.82 a 4.11.82; proc. 7/67-F.

RETIFICAÇÕES

na publicação do DOE de 4.8.82, Apostila do Diretor Técnico, em nome de EUGENIA MARIA DE JESUS MERINO GARCIA, matr. 4.471, acres-centa-se: a partir de 1.3.81, Padrão 20-E da Escala de Vencimentos-7, e não como consta na Apostila de 23.10.81-DCE de 8.1.82.

na publicação do DOE de 16.4.82, Portaria do Superintendente, em nome do Dr. SAUL CYLLI, onde se lê: Médico Supervisor, Padrão 18-A-II da Escala de Vencimentos 7, leia-se: Médico Supervisor, Pa-drão 14-A-II da Escala de Vencimentos 7.

na publicação do DOE de 15.10.82, Apostila do Diretor Técnico, em nome do Dr. OSVALDO RICCIARDI CHUZ, onde se lê: e não como consta na Apostila de 30.8.79-DCE de 20.9.79, leia-se: e não como consta na Apostila de 30.8.79-DCE de 20.9.79.

GRUPO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Demonstrativo da Distribuição de Conceitos Avaliatórios, por Grupo de Classes, efetuada pelo Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, às unidades administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

	Total	MB	B	R
G-1	426	86	254	86
F.S.D.S.	2	0	2	0
S.Exp.	-	-	-	-
D.E.	2	0	2	0
D.N.D.	154	32	90	32
D.S.S.M.	-	-	-	-
D.A.M.	-	-	-	-
D.F.	9	2	5	2
D.A.	132	27	78	27
D.C.C.I	-	-	-	-
D.C.C.II	-	-	-	-
D.C.C.III	-	-	-	-
D.Q.	-	-	-	-
D.C.M.I	-	-	-	-
D.C.M.II	-	-	-	-
D.C.MIP.	-	-	-	-
D.C.N.	1	0	1	0
D.C.U.	1	0	1	0
D.C.Oft.	-	-	-	-
D.C.ORRL.	-	-	-	-
D.C.O.	-	-	-	-
D.C.G.	-	-	-	-
D.C.D.	-	-	-	-
D.C.R.	-	-	-	-
D.Anest.	1	0	1	0
D.T.S.	1	0	1	0
D.Odont.	-	-	-	-
D.A.P.	3	1	1	1
D.L.C.	6	1	4	1
S.E.G.B.	-	-	-	-
C.D.	-	-	-	-
D.H.A.S.	83	17	49	17
D.H.A.C.	31	6	19	6
G-2	1.704	340	1.022	342
F.S.D.S.	5	0	3	2
S.Exp.	5	2	3	0
D.E.	928	187	554	187
D.N.D.	21	4	13	4
D.S.S.M.	17	3	11	3
D.A.M.	104	21	61	22
D.F.	45	9	27	9
D.A.	3	1	2	0
D.C.C.I	5	1	3	1
D.C.C.II	1	0	1	0
D.C.C.III	-	-	-	-
D.Q.	-	-	-	-
D.C.M.I	30	6	18	6
D.C.M.II	14	3	8	3
D.C.MIP.	2	0	2	0
D.C.N.	14	3	8	3
D.C.U.	3	1	2	0
D.C.Oft.	1	0	1	0
D.C.Orrl.	2	0	2	0
D.C.O.	1	0	1	0
D.C.G.	7	1	5	1
D.C.D.	2	0	2	0
D.C.R.	85	17	50	18
D.Anest.	16	3	10	3
D.T.S.	49	10	29	10
D.Odont.	4	1	2	1
D.A.P.	10	2	6	2
D.L.C.	96	19	57	20
S.E.G.B.	1	0	1	0
C.D.	1	0	1	0
D.H.A.S.	171	34	102	35
D.H.A.C.	61	12	37	12
G-3	731	146	439	146
F.S.D.S.	3	1	2	0
S.Exp.	-	-	-	-
D.E.	120	26	70	24
D.N.D.	12	2	7	3
D.S.S.M.	31	6	19	6
D.A.M.	-	-	-	-
D.F.	8	0	3	3
D.A.	1	0	1	0
D.C.C.I	21	4	13	4
D.C.C.II	28	6	16	6
D.C.C.III	36	7	22	7
D.Q.	5	1	3	1
D.C.M.I	84	17	49	18
D.C.M.II	34	7	20	7
D.C.MIP.	11	2	7	2
D.C.N.	46	9	28	9
D.C.U.	16	3	10	3
D.C.Oft.	26	5	16	5
D.C.ORRL.	27	5	17	5
D.C.O.	9	2	5	2
D.C.G.	17	3	11	3
D.C.D.	5	1	3	1
D.C.R.	11	2	7	2
D.Anest.	84	17	50	17
D.T.S.	6	1	4	1
D.Odont.	1	0	1	0
D.A.P.	7	1	5	1
D.L.C.	35	7	21	7

F.S.G.B.	16	3	10	3
C.D.	-	-	-	-
D.H.A.S.	26	5	16	5
D.H.A.C.	5	1	3	1
G-4	29	7	15	7
F.S.D.S.	-	-	-	-
S.Exp.	-	-	-	-
D.E.	1	0	1	0
D.N.D.	-	-	-	-
D.S.S.M.	-	-	-	-
D.A.M.	-	-	-	-
D.F.	-	-	-	-
D.A.	21	6	9	6
D.C.C.I	-	-	-	-
D.C.C.II	-	-	-	-
D.C.C.III	-	-	-	-
D.Q.	-	-	-	-
D.C.M.I	-	-	-	-
D.C.M.II	-	-	-	-
D.C.MIP.	-	-	-	-
D.C.N.	-	-	-	-
D.C.U.	-	-	-	-
D.C.Oft.	-	-	-	-
D.C.ORRL.	-	-	-	-
D.C.O.	-	-	-	-
D.C.G.	-	-	-	-
D.C.D.	-	-	-	-
D.C.R.	-	-	-	-
D.Anest.	-	-	-	-
D.T.S.	-	-	-	-
D.Odont.	-	-	-	-
D.A.P.	-	-	-	-
D.L.C.	1	0	1	0
S.E.G.B.	-	-	-	-
C.D.	-	-	-	-
D.H.A.S.	4	1	2	1
D.H.A.C.	2	0	2	0
G-5	98	21	57	20
F.S.D.S.	4	1	3	0
S.Exp.	-	-	-	-
D.E.	2	1	0	1
D.N.D.	1	1	0	0
D.S.S.M.	1	0	1	0
D.A.M.	18	5	8	5
D.F.	8	2	4	2
D.A.	7	2	3	2
D.C.C.I	2	1	0	1
D.C.C.II	2	0	2	0
D.C.C.III	2	0	2	0
D.Q.	1	0	1	0
D.C.M.I	2	0	2	0
D.C.M.II	3	1	2	0
D.C.MIP.	1	0	1	0
D.C.N.	2	0	2	0
D.C.U.	1	0	1	0
D.C.Oft.	2	0	1	0
D.C.ORRL.	2	1	1	0
D.C.O.	1	0	1	0
D.C.G.	1	0	1	0
D.C.D.	2	0	2	0
D.C.R.	8	2	3	3
D.Anest.	5	1	2	2
D.T.S.	2	0	2	0
D.Odont.	2	0	2	0
D.A.P.	3	1	1	1
D.L.C.	8	2	3	3
S.E.G.B.	2	0	2	0
C.D.	1	0	1	0
D.H.A.S.	2	0	2	0
D.H.A.C.	1	0	1	0
G-6	270	54	162	54
F.S.D.S.	-	-	-	-
S.Exp.	-	-	-	-
D.E.	65	13	37	15
D.N.D.	9	2	5	2
D.S.S.M.	11	2	7	2
D.A.M.	1	0	1	0
D.F.	4	1	2	1
D.A.	4	1	2	1
D.C.C.I	4	1	2	1
D.C.C.II	8	1	6	1
D.C.C.III	2	0	2	0
D.Q.	3	1	2	0
D.C.M.I	11	2	7	2
D.C.II	8	2	4	2
D.C.MIP.	6	1	4	1
D.C.N.	8	2	4	2
D.C.U.	14	3	8	3
D.C.Oft.	14	3	8	